



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1921, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 26:257 — Atribue o carácter de urgência à expropriação, por utilidade pública, de duas casas sitas na Praça da República em Sacavém, para alargamento das instalações do aquartelamento do grupo de artilharia pesada n.º 1.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 26:258 e 26:259 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Educação Popular e da Associação de Assistência Infantil da freguesia de Camões, da cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Declarações de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

Decreto-lei n.º 26:260 — Torna aplicável a todas as contribuições e impostos que incidam sobre a Empresa Mineira do Lena, incluindo as pendentes de execução fiscal, o disposto nos artigos 2.º e 3.º do decreto n.º 25:429 (pagamento de contribuição em dívida).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 26:261 — Fixa as mensalidades a atribuir a título de despesas de representação ao secretário geral e ao director geral dos serviços administrativos do Ministério.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 8:349 — Determina que o encerramento da caça na área da Comissão Venatória do Norte tenha lugar no dia 25 de Janeiro corrente.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 19, de 23 do corrente, inserindo o seguinte diploma:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 26:256 — Determina luto nacional até 28 do corrente, por motivo do falecimento de Sua Majestade o Rei Jorge V.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria Geral

Decreto n.º 26:257

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do decreto n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, ouvido o

parecer do Ministro da Justiça, e tendo em vista as resoluções tomadas em Conselho de Ministros de 18 do corrente;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É atribuído o carácter de urgência, nos termos e para os efeitos do disposto no citado decreto n.º 17:508, à expropriação, por utilidade pública, de duas casas, uma com a área de 172 metros quadrados, sita na Praça da República, em Sacavém, pertencente a Manuel Rosa Menaia, confrontando do norte e poente com o quartel do grupo de artilharia pesada n.º 1, do sul com a Praça da República e do nascente com Maria Emília Machado, e outra, com a área de 153 metros quadrados, sita na mesma Praça da República, pertencente a Maria Emília Machado, confrontando do norte e nascente com o referido quartel do grupo de artilharia pesada n.º 1, do sul com a Praça da República e do poente com o acima mencionado Manuel Rosa Menaia, as quais o Ministério das Finanças carece de adquirir para o Estado, a pedido do Ministério da Guerra, para alargamento das instalações do aquartelamento do citado grupo de artilharia pesada n.º 1.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:258

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Educação Popular, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 professora	4.800\$00
3 professoras, a 4.200\$	12.600\$00
5 professoras, a 3.600\$	18.000\$00